

SÍNTESE DA REUNIÃO DO CONSELHO GERAL

DE 26 DE JULHO DE 2018, 18 H 30

PONTO UM: ORGANIZAÇÃO DO ANO LETIVO 2018/2019

- A presidente da CAP apresentou as decisões do conselho pedagógico, relativamente à organização e gestão do currículo, assim como os fundamentos dessas opções, no que respeita aos três ciclos de ensino. No que respeita à calendarização e horários, expôs a forma como irá decorrer a abertura do próximo ano letivo bem como os horários de funcionamento do ensino pré-escolar e do primeiro, segundo e terceiros ciclos. A este propósito, o presidente do conselho, leu a mensagem enviada pela conselheira Dora Fernandes, sugerindo que, da mesma forma que fica em regulamento o horário de funcionamento do ATL do primeiro ciclo também deve ficar em regulamento o horário da sala de estudo, da Associação de pais, do segundo e terceiro ciclo, o que foi tido em consideração. O conselho entendeu que, dada a dificuldade na contratação de recursos humanos para inglês, resultante do reduzido número de horas a concurso, bem como o facto de a aprendizagem da língua ter sido introduzida no currículo a partir do terceiro ano, sendo que no primeiro e segundo anos serão leccionadas as Artes Performativas.-----
- As conselheiras Madalena Faria e Rosário Carvalho referiram, e passa-se a citar que, “não partilham da mesma opinião da Presidente da CAP em atribuir a disciplina de Cidadania e Desenvolvimento aos diretores de turma, justificando que, nos anexos II e III do decreto-lei nº55/2018 de 6 de julho, pode verificar-se que esta componente do currículo consta das áreas disciplinares "Línguas e estudos sociais", no 2º ciclo, e "Ciências sociais e humanas", no 3º ciclo. Além disso, no despacho normativo nº 10-B/2018 de 6 de julho, que estabelece as regras a que deve obedecer a organização do ano letivo, artigo 7º, pontos 15 e 16, pode ler-se o seguinte: 15 - O recurso à contratação só é possível após a verificação da inexistência de horas disponíveis nos horários dos docentes dos quadros em exercício de funções na escola. 16- Para efeitos do disposto do número anterior, a componente de Cidadania e Desenvolvimento é atribuída a docente dos quadros, preferencialmente do conselho de turma, independentemente do grupo de recrutamento. Daqui se depreende que apenas neste caso pode ser atribuído a um docente de qualquer área e, em primeiro lugar, sempre aos docentes das componentes do currículo "Línguas e estudos sociais", no 2º ciclo, e "Ciências sociais e humanas", no 3º ciclo. Na opinião das mesmas docentes, o artigo 15º do decreto-lei nº55/2018 de 6 de julho em nada contradiz o atrás referido, conforme afirmou a presidente da CAP. Este artigo apenas define como se deve desenvolver esta

componente do currículo. Acrescentaram ainda que é bem visível a diferença entre as matrizes curriculares do 1º ciclo e do ensino secundário, onde nestes casos, Cidadania e Desenvolvimento pode ser lecionada por professores de qualquer área disciplinar”. -----

- Ouvidos os fundamentos, foi aprovada a organização do ano letivo, salvaguardando as correções apresentadas às diferentes matrizes curriculares assim como, o parecer enviado pelo subdepartamento de história, relativo à matriz curricular, aprovada na última reunião do conselho pedagógico. A este propósito, a presidente da CAP, referiu que também tinha sido informada do teor do mesmo parecer, e que a matriz curricular submetida a aprovação, já contempla as considerações do subdepartamento de história, assim como a do subdepartamento de geografia. A presidente da CAP, oportunamente reunirá com os coordenadores destes subdepartamentos, no sentido de esclarecer os fundamentos da matriz curricular aprovada.

PONTO DOIS: DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO INTERNO

- Em resultado da aplicação do decreto-lei nº 54/2018, de 6 de julho no ano letivo de 2018/2019, foram apresentadas pela presidente da CAP as propostas a seguir apresentadas, que obtiveram a emissão de parecer favorável unânime do conselho pedagógico, a saber: 1. - Art.º 12º - A composição da equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva pressupõe a existência de um coordenador pedagógico de diferentes ciclos, com assento no conselho pedagógico. 1.1. Propõe-se a alteração da composição do conselho pedagógico: Em vez de um coordenador de diretores de turma, passar a constar um coordenador do segundo ciclo e um coordenador do terceiro ciclo. 1.2. No agrupamento existe um Núcleo de Apoio Multidisciplinar que trabalha quatro áreas: disciplinar; gabinete de educação para a saúde/educação sexual; área de acompanhamento para o sucesso e serviço de psicologia, as quais se cruzam com algumas funções da equipa mencionada em 1.1. Propõe-se que no primeiro ano de arranque do funcionamento da equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva (EMAEI) se mantenham as duas em funcionamento. 1.3. Propõe-se que os coordenadores das duas equipas tenham assento no conselho pedagógico. 1.4. A fim de equilibrar o número de elementos do conselho pedagógico propõe-se que o coordenador dos cursos novas oportunidades deixe de ter assento neste órgão, uma vez que está representado pelos coordenadores de ciclo. 2. Art.º 13º - Centro de apoio à aprendizagem: inclui as Unidades e o NEESP 2.1. Propõe-se a manutenção dos espaços existentes, com alteração do nome, acompanhada de um processo de unificação gradual, ao longo do ano letivo e seguintes.

- As alterações ao regulamento propostas foram aprovadas por unanimidade.

PONTO TRÊS: PONTO DA SITUAÇÃO RELATIVAMENTE AO PROCEDIMENTO CONCURSAL PRÉVIO À ELEIÇÃO DO DIRETOR

- O presidente do conselho referiu que a comissão de avaliação tem o relatório de avaliação pronto a ser apresentado ao conselho geral mas que, por determinação dos serviços jurídicos da DGAE, o procedimento concursal “está suspenso até determinação superior em contrário”.

PONTO QUATRO: OUTROS ASSUNTOS

- A presidente da CAP informou, que o agrupamento de escolas professor João de Meira, passou a ser associado à unidade de apoio ao alto rendimento da Escola Secundária Martins Sarmiento, consagrando o Regime de Alto Rendimento, plasmado nos Decreto-Lei nº272/2009 de 1 de outubro e Decreto-Lei nº45/2013, de 5 de abril. De seguida, foi dado a conhecer o respetivo regulamento aos membros do conselho.
- Foi aprovada a alteração das férias da Presidente da CAP.

Guimarães, 26 de julho de 2018

A Secretária,

Ana Maria A. Marques |